

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 565/2012 SOLEDADE, 09 DE ABRIL DE 2012.

Concede reajuste dos vencimentos base do Magistério inseridos no Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reajustado em 19,19% (dezenove vírgula dezenove por cento) a remuneração do vencimento base do Magistério inseridos no PCCR (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério) instituído pela Lei Municipal de n.º 469/2008, de 20 de junho de 2008, conforme quadro abaixo.

AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO

VALOR COM O REAJUSTE		
NÍVEL A	RS 906,89	NÍVEL MÉDIO
NÍVEL B	RS 1.360,34	NÍVEL SUPERIOR
NÍVEL C	RS 1.524,37	ESPECIALISTA
NÍVEL D	RS 1.632,40	MESTRE
NÍVEL E	RS 1.768,43	DOCTOR

DIRETORES

VALOR COM O REAJUSTE

NÍVEL A	RS 1.160,14
NÍVEL B	RS 1.243,00
NÍVEL C	RS 1.325,87
NÍVEL AB	RS 1.160,14
NÍVEL BB	RS 1.243,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 09 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:7B74840E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2012. Edição 0563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>